



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.908 DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, NO ANEXO I DA LEI 1.716/2007 E REGULAMENTA O APROVEITAMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, DOS CARGOS EXTINTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Janaúba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto os 32 (trinta e dois) cargos de Monitor da estrutura administrativa do Município de Janaúba, para fins de regularização da função inerente ao cargo frente à LDB/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e ao PNE/2001 (Plano Nacional de Educação).

Art. 2º Fica criado 30 (trinta) cargos de Professor Infantil na Lei nº. 1.716 de 02 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam alterados os Anexos I, II e IV da Lei nº. 1.716 de 02 de maio de 2007.

Art. 3º O aproveitamento dos atuais ocupantes dos cargos extintos dar-se-á da seguinte forma:

§1º Os atuais ocupantes do cargo de Monitor serão aproveitados automaticamente no cargo de Professor Infantil.

§ 2º Aos profissionais Monitores aproveitados no cargo de Professor Infantil, além das vantagens comuns aos funcionários públicos municipais, previstas no respectivo Estatuto, farão jus a gratificação de docência, e as demais vantagens percebidas pelo pessoal do Magistério.

Art. 4º Os servidores ocupantes do cargo de Monitor que não possuem qualificação específica exigida para o cargo de Professor Infantil, terão 10 anos para se adaptar, a partir da vigência da lei;

Art. 5º O Poder Executivo promoverá condições para formação inicial dos monitores que não possuam formação mínima exigida por esta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Município de Janaúba - MG.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Janaúba, MG, 28 de junho de 2011.

José Benedito Nunes Neto
Prefeito de Janaúba



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Autor: José Benedito Nunes Neto – Prefeito de Janaúba

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Cargos Novos	Vagas	Carga Horária	Nível	Vencimento
Auxiliar de Classe	Ensino Médio Completo		68	30 h	I	545,00
Assistente de Educação	Ensino Médio Completo		1	30 h	II	545,00
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo		4	40 h	II	545,00
Monitor de Ônibus Escolar	Ensino Médio Completo		10	40 h	II	545,00
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo		37	30 h	III	545,00
Monitor Auxiliar	Ensino Médio Completo		11	30 h	III	545,00
Professor Infantil	Ensino Médio Completo - Magistério	30	30	25 h	IV	629,21
Professor Educação Básica I	Ensino Normal Superior		314	25 h	IV	629,21
Professor Educação Básica II (*)	Ensino Superior Completo		58	25 h	V	801,44
Pedagogo	Ensino Superior Completo		30	30 h	VI	925,31
TOTAIS			563			
*As 58 (cinquenta e oito) vagas relativas ao cargo de Professor Básica II serão distribuídas da seguinte maneira:						
LICENCIATURA						
Licenciatura em Educação Física			12			
Licenciatura em Letras Português			12			
Licenciatura em Letras Inglês			2			
Licenciatura em Matemática			10			
Licenciatura em Geografia			10			
Licenciatura em História			6			
Licenciatura em Ciências			6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

Situação Atual	Situação Futura	Nº. Atual de Servidores
Denominação	Denominação	
Monitor	Professor Infantil	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

ANEXO IV

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO		
Denominação	Requisitos Mínimos para Provimento	Atribuições do Cargo
Professor Infantil	Ensino Médio Completo – Magistério	Ministrar aulas às crianças de 0 a 6 anos no CEMEI ou entidades equivalentes e em pré-escolas; promover o processo de ensino-aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.